

Diário Oficial Eletrônico

Edição nº 67 | Vitória-ES, sexta-feira, 6 de dezembro de 2013

ATOS DO PLENÁRIO

DECISÃO PRELIMINAR TC – 0104/2013

PROCESSO – TC - 313/2011

ASSUNTO – DENÚNCIA

DENÚNCIA – JURISDICIONADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA – CONVERTER EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – CITAR – PRAZO: 30 DIAS – APRESENTAR ALEGAÇÕES DE DEFESA OU PAGAR A IMPORTÂNCIA DEVIDA – DAR CIÊNCIA.

Considerando o disposto nos artigos 57, inciso IV, c/c o artigo 115, da Lei Complementar nº. 621/2012;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 157, §3º, do Regimento Interno deste Tribunal;

DECIDE o Plenário deste Tribunal de Contas, à unanimidade, em sua 85ª Sessão Ordinária, nos termos do Voto do Relator, Conselheiro Domingos Augusto Taufner, que integra esta Decisão, converter os presentes autos em Tomada de Contas Especial, com fundamento no artigo 57, inciso IV c/c artigo 115, ambos da Lei Complementar nº. 621/2012.

DECIDE, ainda, citar a Srª. Luciene Maria Becacici Esteves Vianna, Secretária Municipal de Transportes e Infra-Estrutura à época, e os Srs. Luiz Paulo Vellozo Lucas, ex-Prefeito Municipal de Vitória, Valdir Klug, Secretário Municipal de Serviços à época, Jarbas Ribeiro de Assis Júnior, Secretário Municipal de Serviços (em exercício), Paulo Ruy Valim Carnelli, Secretário Municipal de Transporte e Infra-Estrutura Urbana à época, e Jurandy Loureiro Barroso, Vereador do Município de Vitória à época, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 157, inciso III, do Regimento Interno deste Tribunal, apresentem suas alegações de defesa e/ou recolham a importância devida, na medida de sua responsabilidade individual e/ou solidária, na forma do artigo 56, inciso III, da Lei Complementar nº 621/2012, nos termos da Instrução Técnica Inicial – ITI nº 702/2013. Sala das Sessões, 28 de novembro de 2013.

Conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO
Presidente

ATOS DA PRESIDÊNCIA

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2012

Processo TC nº 3623/2012

Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Convênio que entre si celebram o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES E O INSTITUTO RUI BARBOSA - IRB.

Objeto: Alteração da Cláusula Quinta do Convênio IRB/TCE-ES, prorrogando sua vigência até 31/07/2014.

Assinam: Pelo **TCEES:** Conselheiro **SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO** – Presidente; Pela **IRB:** Conselheiro **SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR** – Presidente.

Data da Assinatura: 04 de dezembro de 2013.

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2013

PROC. TC 9076/2013

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, através do seu

Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, em conformidade com a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06, para **Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool, diesel), sendo que a cada abastecimento deverá ser fornecido uma ducha (lavagem simples) como cortesia; lubrificantes, aditivos para radiador, filtros de óleo, de ar e de combustível (incluindo os respectivos serviços de troca de óleo, aditivo e filtro); prestação de serviços de lavagem completa, com fornecimento de sistema informatizado de gerenciamento de frotas para atender aos veículos do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sessão pública que ocorrerá **às 09h30 do dia 18 de dezembro de 2013, no Plenário do Tribunal de Contas**, localizado no segundo andar da sede do TCEES. **O credenciamento ocorrerá a partir das 09:00h.** O Edital poderá ser retirado no site <http://www.tce.es.gov.br>. Vitória, 05 de dezembro de 2013.

Daniel Santos de Sousa
Pregoeiro - TCEES

Acompanhe as obras
públicas do seu município.
Acesse:
www.tce.es.gov.br

Sistema
GE 
O B R A S

Corpo Deliberativo - Conselheiros

Sebastião Carlos Ranna de Macedo - *Presidente*
Sérgio Aboudib Ferreira Pinto - *Vice-Presidente*
Domingos Augusto Taufner - *Corregedor*
Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun - *Ouvidor*
José Antônio Almeida Pimentel
Sérgio Borges

Corpo Especial - Auditores

Márcia Jaccoud Freitas
João Luiz Cotta Lovatti
Marco Antônio da Silva
Eduardo Perez

Ministério Público Especial de Contas - Procuradores

Luís Henrique Anastácio da Silva - *Procurador-Geral*
Luciano Vieira
Heron Carlos Gomes de Oliveira

Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Rua José Alexandre Buaiz, 157
Enseada do Suá, Vitória, ES
CEP 29050-913 - 27 3334-7600

Projeto Gráfico e Editoração
Assessoria de Comunicação